



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº220/2025

Linhares – ES, 26 de agosto de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o que segue:

INDICA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NATALINO PANDOLFI NA BAGUEIRA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a deterioração das instalações de uma unidade de saúde dificulta a manutenção de um ambiente limpo e seguro, essencial à prevenção de doenças e à garantia de um atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a reforma permitirá a melhoria das condições de trabalho para os profissionais de saúde, proporcionando um ambiente adequado, funcional e seguro; e que isso, por sua vez, refletirá diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, com mais eficiência e rapidez.

SOLICITO à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA** em 27/08/2025 17:25

Checksum: **CBB34BFC8BE4AFDA917CB1306E188453D6ACDB89B0EE77E4C30D3334FC739787**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.